



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 004981/2024 DE 13/06/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 0013/2024  
 FORMA: ELETRÔNICO  
 EDITAL Nº: 0058/2024  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
 REGISTRO DE PREÇOS N ° 0008/2025.

Ao(s) 14 dia(s) do mês de janeiro de 2025, O MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da , **Secretaria Municipal de Administração** neste ato representado pelo Sr. **Simião Corrêa Ximenes** pela portaria 002/2025, **Secretaria Municipal de Agricultura** neste ato representado pelo Sr. **Aloysio José Braga Monteiro Filho**, nomeado pela portaria 008/2025, **Secretaria Municipal de Educação** representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 004/2025, **Secretaria Municipal de Fazenda** representada pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeada pela portaria 001/2025, **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Lúcio de Souza Cordeiro**, Portaria nº 049/2025, **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Cordoeiro Perrut**, Portaria nº 009/2025, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. **Camila Maria Tatagiba Silveira**, nomeada pela portaria 005/2025, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento**, neste ato representado pelo Sr. **Orly Reginaldo da Silva Machado**, nomeado pela portaria 016/2025, **Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência**, neste ato representada pela Sra. **Aline Moreira de Oliveira Lima**, nomeada pela portaria 007/2025, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 006/2025, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior**, nomeado pela portaria 010/2025, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** representado pelo Sr. **Thaíone José de Lima**, nomeado pela portaria 011/2025, **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pela Sra. **Carolina Araújo Britto**, nomeada pela portaria 014/2025, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, representada pela Sra. **Patrícia Dias Fernandes Barbosa**, nomeada pela portaria 015/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, no modo de disputa **ABERTO**, tipo **menor preço POR ITEM**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **FAEMED COMERCIO EM GERAL LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 47.240.895/0001-03, localizada à Rua Antônio João, nº 1521, Bairro: Cordovil, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de RJ, CEP: 21.250-150, neste ato representado pelo Sr. **Joel Pereira de Souza**, Identidade nº 069210722, CPF nº 802.320.867-53, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 0013/2024, autorizado no Processo Administrativo n.º 004981/2024.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

**01 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
18	40,00	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 400G 8 FIOS ROLO C/ 297 MTS	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	R\$ 12,11	R\$ 484,40
19	169,00	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 8 FIOS, COM APROXIMADAMENTE 184M	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	R\$ 8,56	R\$ 1.446,64
			EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO				

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34  
 Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2025/2028**

Proc. Nº: 004981/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

158	503,00	UN	GALVANIZADO OU AÇO INOXIDAVEL, POSSUINDO PONTA CHAPA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMATO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEBIDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO.	MAXCRIL	MAXCRIL	R\$ 1,00	R\$ 503,00
-----	--------	----	---	---------	---------	----------	------------

**Total R\$ 2.434,04**

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.
- 2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
 Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ  
 E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

Assinado eletronicamente por JOEL PEREIRA DE  
 SOUZA em 20/02/2024 às 10:00:00  
 CPF: 00000000000  
 Assinatura: JOEL PEREIRA DE SOUZA  
 Assinatura: JOEL PEREIRA DE SOUZA



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2025/2028**

Proc. Nº: 004981/2024

Fis.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

- I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

- I - por razão de interesse público;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**7. CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO ao edital de licitação

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da ARP e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Praca Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ  
 E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)

JOEL PEREIRA DE SOUZA: 802320867  
Assinado digitalmente por JOEL PEREIRA DE SOUZA: 802320867  
 CN=C=BR, CN=CPF=Brasil, OU=Ministerio  
 da Infraestrutura da Rio  
 de Janeiro, CN=RA=BR, OU=BRASIL, OU=BRASIL



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2025/2028**

Proc. Nº: 004981/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0013/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.


8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 14 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
GABINETE DO PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

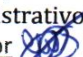
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

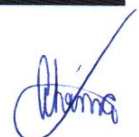
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

  
  
  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ  
E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br) 





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2025/2028**

Proc. Nº: 004981/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

*[Handwritten signature]*

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*[Handwritten signature]*

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

*[Handwritten signature]*

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*[Handwritten signature]*

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

*[Handwritten signature]*

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

*[Handwritten signature]*

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO**

*[Handwritten signature]*

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**

**JOEL PEREIRA DE**  
**SOUZA:80232086753**

Assinado digitalmente por JOEL PEREIRA DE SOUZA:80232086753  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videokonferencia, OU=20838725000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
 OU=JURAL.VO, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOEL PEREIRA DE SOUZA:80232086753  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizagão:  
 Data: 2025.01.14 11:53:12-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**EMPRESA CONTRATADA**  
**FAEMED COMERCIO EM GERAL LTDA**  
**CNPJ/MF sob o nº 47.240.895/0001-03**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*